



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

N: 4.346 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 140 PÁGINAS

### SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	12
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	22
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	25
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	29
Secretaria	29
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	30
Processo Crime	33
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	35
Crime	61
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	64
Crime	91
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	93
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	96
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	97
Interior	102
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	109
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	109
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	109
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	115
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	138

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 01/95

PROTÓCOLO Nº 3155/95 - MARIA EDISTA MARTINS: Escrivã Distrital de Juranda, Comarca de Ubiratã. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro). De acordo com o parecer de fls. 05/06, indefiro o pedido de contagem em dobro das férias alijadas aos anos de 1992, 1993 e 1994, tendo em vista o contido no artigo 34, inciso X, da Constituição do Estado do Paraná. Curitiba, 09 de fevereiro de 1995. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.

Diretora do Departamento Administrativo

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 03/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1995, às 9,30 horas, no 4º andar do edifício Palácio da Justiça.

CONCORRÊNCIA Nº 01/94 (PROTÓCOLO Nº 11.263/94).OBJETO: FORNECIMENTO DE TALÕES PARA PAGAMENTO DE REFEIÇÕES:

Analisado o processo e aplicada a fórmula de julgamento estabelecida no ato convocatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, atribuiu às concorrentes as seguintes notas:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO

I - CARDÁPIO S/C LTDA. 5,00

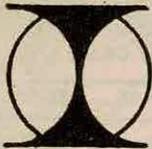
5,00



#### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

##### Nota

Aos Senhores assinantes de nossos jornais com remessa, esclarecemos que as mesmas são feitas pelos correios na categoria de impressos, cujo custo é o repassado. Portanto, não nos responsabilizamos por atrasos nas entregas.



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)  
Caixa Postal nº: 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações)

252-4411 — Ramal 147 — (Diretoria)  
FAX 253-2074 — (Gerência Comercial)  
252-4302 — (Protocolo, exclusivamente para remessas de matérias)

PÁGINA .....	R\$	170,00
MEIA PÁGINA .....	R\$	85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	R\$	4,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$	40,00
Semestral Com remessa postal .....	R\$	130,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$	22,00
Semestral Com remessa postal .....	R\$	112,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	R\$	0,30
Com remessa postal .....	R\$	0,80

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	R\$	0,05
Formato Diário Oficial — Unidade .....	R\$	0,08

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

**Diário da Justiça**  
ESTADO DO PARANÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA** PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Des. OSÍRIS ANTONIO JESUS FONTOURA  
Vice-Presidente  
Des. SYDNEY ZAPPA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA  
SCHON  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM**

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Accácio Cambi  
Des. Walter Borges Carneiro  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

**1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accácio Cambi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Mattos Guedes — Presidente  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5s feiras

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
Luiz Viel

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5s feiras

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Plínio Cachuba — Presidente

Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
Des. Luiz Viel

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. MARTINS RICCI (designado)  
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCÁCIO CAMBI

**TRIBUNAL DE ALÇADA** PABX 252-7447

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Presidente  
DR. ROBERTO PACHECO ROCHA Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. MÁRIO RAU — Presidente  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DRA. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. NEWTON LUZ — Presidente  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. NEWTON LUZ — Presidente  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CORDEIRO CLÉVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente as  
**SEXTAS-FEIRAS**  
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

2 - BLUE CARDS CONVÊNIO S/C LTDA.	3,00	4,00
3 - TICKET SERVIÇOS COM. E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	0,00 (zero)	2,00
4 - VALE REFEIÇÃO LTDA.	3,00	1,00
5 - VITA CHEQUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO S/C. LTDA.	3,00	4,00
6 - BRAZILIAN FOOD S/C. LTDA.	3,00	4,00
7 - R.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.	3,00	5,00

Do exposto, a COMISSÃO RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a concorrente TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., em razão do disposto no CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO - Item nº 02 do edital que estabelece: "Será desclassificada a licitante que não obtiver nota no fator "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", em função dos limites estabelecidos.";

II - CLASSIFICAR as demais participantes;

III - JULGAR VENCEDORA deste procedimento a empresa CARDÁPIO S/C LTDA., por ter obtido a maior média ponderada - 5,00 (cinco), seguindo-se a classificação abaixo das demais concorrentes:

2º lugar - R.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.	MÉDIA	3,66
3º lugar - BLUE CARDS CONVÊNIO S/C LTDA.	MÉDIA	3,33
3º lugar - VITA CHEQUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO S/C LTDA.	MÉDIA	3,33
3º lugar - BRAZILIAN FOOD S/C LTDA.	MÉDIA	3,33
4º lugar - VALE REFEIÇÃO LTDA.	MÉDIA	2,33

IV - ADJUDICAR à vencedora o fornecimento dos talões licitados.

ELZA SELLO CLARO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**SECRETARIA**

ORDEN DE SERVIÇO N. 0356/95

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciário, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
FELIPE NERY ARRUDA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DJ - DCV - SECAO 3a. CAM CIVEL	30	1994	13/02/95	004375/95
MARA HANSEN AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 9 PATO BRANCO 1a. V. Civel	30	1994	01/04/95	005030/95
ROSALIND BRONFMAN TOCKUS TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 2 CTBA - VF 3A. VARA DE FAMILIA	30	1994	02/02/95	004302/95
EDGARD SIMONE NETO TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 DJ - DRI SECAO DE AUTUACAO	30	1994	01/03/95	004900/95
WALDEMAR HEIER PORTUGAL AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1994	06/02/95	004340/95
STELA MARIS MACIEL ZILLOTTO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 GB-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1994	01/03/95	004891/95
INECIA LUIZA DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 7 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1995	01/03/95	004303/95
MARILIS DA LUZ SOARES TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 GB-CS CSI MARIA JOSE CAMARGO	30	1995	01/03/95	004477/95
JORGE LUIZ GOMES MACEDO TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 DJ DCR SEC RECURSOS STF E STJ	30	1995	01/02/95	003914/95
FLORIVAL GOMES DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA (QT) Nivel 5 CTBA - 19A. VARA CIVEL	30	1994	02/03/95	003709/95
GETULIO CURY TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 GB-HC HENRIQUE CESAR	30	1994	01/02/95	003906/95
DENISART AURELIO N MICHALICHUK AUXILIAR DE JUIZ Nivel 3 CTBA - JUIZADO DE PEO CAUSAS	30	1995	30/01/95	003765/95
IVAN AUGUSTO KAVIATKOWSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1995	01/03/95	004024/95
WADENIR ANTUNES FERREIRA TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 GB-LJ ASSES JURID ADMINIST	30	1994	06/03/95	004896/95
JOSE FLORIANO DE H A ANATER	30	1994	01/03/95	004105/95

AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 5  
DA - DP DIV DO PESSOAL

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL  
ORDEN DE SERVIÇO N. 0355/95

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciário, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ANTONIO LEAL AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 MARINGA - 1a. VARA CIVEL	30	1994	08/02/95	003885/95
ANTONIO FIAS PEREIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 8 MARINGA - 1a. VARA CIVEL	30	1994	08/03/95	003884/95
MARIA TERESA DA COSTA CARDOSO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1994	06/02/95	004396/95
GISELE FERNANDES DE MEDEIROS AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 GABINETE DO SECRETARIO	30	1995	15/02/95	003780/95
NEIDE ZUMAS DE SOUZA TEC. ESPECIALIZADO - INF. JUVENTUDE Nivel 3 UMUARAMA Inf. Juvent.Fam.	30	1994	03/04/95	003886/95
MAURICIO APPEL AUXILIAR DE JUIZ Nivel 2 CTBA - 4A. VARA CIVEL	30	1995	01/02/95	004134/95
NEWTON MULFOLD DE O FILHO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DC - DJ - SEC ASSES JURIDICA	30	1995	07/02/95	005086/95
MARCOS PAULO MANELLI SEGOA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	01/03/95	003693/95
MARIO ALBERTO CORDEIRO TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 GS-CA CENTRO ASSIST MED-SOCIAL	30	1995	02/03/95	003527/95
LUIZ CARLOS ALVES CORREIA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 7 CTBA - 8A. VARA CRIMINAL	30	1995	01/03/95	004151/95
JORGE FRANCISCO FERREIRA MOTORISTA Nivel 6 PARANAGUA Inf. Juventude e Fam.	30	1995	01/03/95	003890/95
ALVARO MANOEL VITTI AGENTE TECNICO Nivel 6 GD-OS OTO SPONHOLZ	30	1995	06/02/95	003824/95
MARIO DE AZEVEDO RIBEIRO MOTORISTA Nivel 5 GP-DG SERVICO TRANSP E MANUT	30	1994	01/03/95	003728/95

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL  
SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO N. 0356

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n. 528/95-7, resolve

CONCEDER

a MARA SANDRA DA ROCHA, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n. 528/95-7, resolve

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0357

dezembro de 1994, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63241/94-7, resolve

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

*Margareth Nascimento da Costa Schein*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEIN  
Diretora Geral

MANDAR CONTAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0360

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59552/94-3, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Bacharel KATIA STASIAK, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 12.12.86 e 14.06.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 668/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

*Margareth Nascimento da Costa Schein*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEIN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0358

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 573/95-4, resolve

em favor de LARI ANTONIO REGINATTO, Escrivão Distrital de Porto Vitória, Comarca de União da Vitória, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de dez (10) anos e trezentos e sessenta e quatro (364) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.01.63 e 31.12.73, em que prestou serviços em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, inciso III, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

*Margareth Nascimento da Costa Schein*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEIN  
Diretora Geral

INTERROMPER

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0361

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1370/95-8, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2540, de 01 de dezembro de 1994, a ADILENE HAVRO FERRARI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

*Margareth Nascimento da Costa Schein*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEIN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0359

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63468/94-0, resolve

CELIO DAMBROS, Oficial de Justiça PJ-II, nível 06 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 2198, de 30 de setembro de 1994.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

*Margareth Nascimento da Costa Schein*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEIN  
Diretora Geral

CONCEDER

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0362

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63675/94-5, resolve

a MARIA LEDA SOUZA CURVELO, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de

AUTORIZAR

a Bacharel BIANCA TOEDTER POSPISIL, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, usufruir os vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 599, de 17 de março de 1994.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0363

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63853/94-3, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2540, de 01 de dezembro de 1994, a Bacharel MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0364

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59572/94-8, resolve

CONCEDER

a ADILSON TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0365

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2674/95-9, resolve

CONCEDER

a SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Cartório PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.05.89 e 15.05.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0366

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1446/95-0, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas através da Portaria nº 09/94-Juiz, a NILDA DE ANDRADE, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

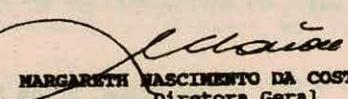
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0367

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58051/94-2, resolve

CONCEDER

a ILDA FERREIRA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

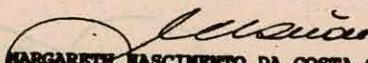
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0368

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2214/95-1, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA FRANCO PINHEIRO DE AZEVEDO, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

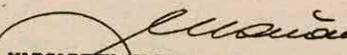
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0369

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63690/94-0, resolve

CONCEDER

a RINALDO DE MUZIO, Comissário de Vigilância de Menores PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.02.88 e 31.01.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

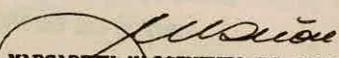
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0370

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36981/93, resolve

CONCEDER

a JOÃO CARLOS DELATTRE MORAES, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de junho de 1994, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21.03.88 e 20.03.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0371

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63712/94-9, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA NELLO MACIEL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0372

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61319/94-3, resolve

CONCEDER

a JOÃO CORREIA DAMÁSIO FILHO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21.12.86 e 20.12.90, antecipado pela contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 708/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0373

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3175/95-0, resolve

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO ARMSTRONG, Técnico Especializado, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 23 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Consultas e Movimentação, da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, JORGE NIVALDO DRUSZ, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0374

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63679/94-7, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2738, de 12 de dezembro de 1994, a INES MARCHALEX, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ora à disposição da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0375

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62977/94-8, resolve

CONCEDER

a CLÉIA REGINA TÚLIO, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0376

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 513/95-0, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2405, de 07 de dezembro de 1994, a CLAUDIONOR SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

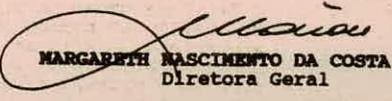
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0377

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3040/95-2, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2707, de 06 de dezembro de 1994, a ANTONIO ALVES DE REZENDE, Motorista, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezanove (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0378

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2303/95-2, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2424, de 10 de novembro de 1994, a GERMANO MARTINS, Motorista, nível 06, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0379

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51998/94-3, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RENATO COSTA DA SILVA, Mecânico, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, cinco (05) anos e cem (100) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.02.63 e 30.06.63, 21.07.64 e 20.12.64, 21.07.65 e 20.12.65, 04.07.68 e 30.07.68, 04.06.81 e 05.06.83 e 01.03.87 e 08.02.89, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

II) para efeito de aposentadoria e disponibilidade, trezentos e dezoito (318) dias, correspondente ao período compreendido entre 16.01.67 e 29.11.67, em que prestou serviços às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

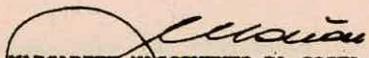
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0380

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2661/95-1, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2652, de 28 de novembro de 1994, a LAUDICÉIA MARIÁ RODRIGUES MACEDO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

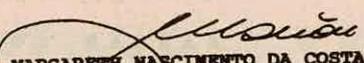
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0381

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 121/95-0, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 233, de 27 de janeiro do em curso, referente a designação de CÉLIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 02 de janeiro de 1995, as funções de Chefe da Seção do Grupo de Câmaras Criminais, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a fim de que da mesma passe a constar que a titular da referida chefia é CECILIA DALLAGO, e não como figurou.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0382

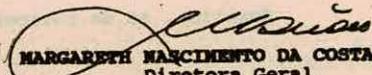
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61609/94-9, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de AUGUSTO JURKEVICZ, Escrevente Juramentado do 4.º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio com-

preendido entre 30.03.87 e 05.10.90, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1402/90, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0383

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26826/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SUELY TEREZINHA CARDOSO KONOPKA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, para todos os efeitos legais, o tempo de onze (11) anos e cento e trinta e quatro (134) dias, correspondente ao período compreendido entre 07.06.79 e 18.10.90, em que prestou serviços ao Estado do Paraná sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2.º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0384

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 59197/94-7, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NELTI BARBOSA PINTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, os seguinte tempos:

I) para efeito de aposentadoria, sete (07) anos e cento e trinta e nove (139) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 14.05.59 e 29.10.65 e 13.07.66 e 12.06.67, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5.º, da Constituição Estadual;

II) para efeito de aposentadoria e disponibilidade, um (01) ano e quarenta e quatro (44) dias, correspondente ao período compreendido entre 28.05.68 e 10.07.69, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paranaguá, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0385

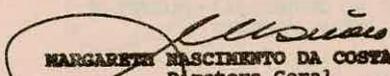
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Ju-

diário n° 173/89 e tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob n° 63699/94-9, re-  
solve

MANDAR CONTAR

em favor de MIGUEL ANTONIO AUGUSTINHO DA ROCHA, Oficial de Justiça PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Centenário do Sul, para efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e trezentos e cinquenta e um (351) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.07.73 e 10.07.74, 01.09.74 e 31.01.75, 01.11.76 e 31.07.77, 01.08.77 e 06.07.79, 01.04.80 e 02.03.81 e 01.08.81 e 30.06.82, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0386

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob n° 7489/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ ORTIZ, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibiaporá, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e treze (113) dias, correspondente ao período compreendido entre 22.01.68 e 14.05.69, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como Oficial de Justiça interino, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n° 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0387

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o con-  
tido na Ordem de Serviço n° 2733/94, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço n° 033, de 03 de janeiro do em curso, referente a designação de ELENIR ANGELA CORREIA, Bibliotecário PJ-I, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 09 de janeiro de 1995, as funções de Chefe do Serviço de Atendimento e Empréstimos, da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

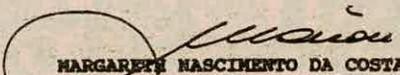
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0388

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob n° 5123/95-2, resolve

LOTAR

PATRICIA TERESINHA DA SILVA, Técnico Especializado, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0389

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob n° 62945/94-0, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de dezembro de 1994, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, autorizadas através da Ordem de Serviço n° 2644, de 08 de novembro de 1994, a GISELE FERNANDES DE MEDEIROS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0390

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob n° 47516/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n° 1739, de 07 de dezembro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas a ERON CEZAR STALL, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1994, e não como figurou.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

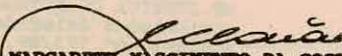
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0391

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56805/94-3, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de MÉRICA MARIA PINTO SANTOS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e cento e setenta e um (171) dias, correspondente ao período compreendido entre 21.08.82 e 07.02.88, em que prestou serviços ao Tribunal de Alcáda do Estado, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

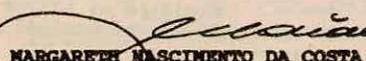
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0392

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61819/94-1, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de dezembro de 1994, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, autorizadas através da Ordem de Serviço n.º 2865, de 30 de dezembro de 1994, a FERNANDO CESAR ZACHARIAS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0393

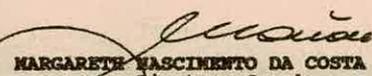
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve

## LOTAR

SIMONE PININTEL GUINARÊS, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

no Centro de Assistência Médico-Social, do Gabinete do Diretor Geral, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

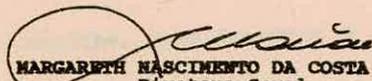
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0394

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5904/95-4, resolve

## DESIGNAR

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Triage, da Seção de Controle de Dados, da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

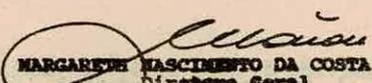
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0395

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3025/95-8, resolve

## DESIGNAR

ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Autuação, Registro e Atualização dos Precatórios, da Seção de Controle de Precatórios, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, VIVIANE JAZAR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 0396

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5282/95-0, resolve

DESIGNAR

LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 30 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

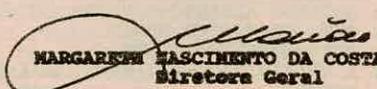
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0397

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63345/94-9, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ALDO BONATTO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, para efeito de aposentadoria, o tempo de duzentos e quarenta e sete (247) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.01.67 e 04.09.67, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, em atividade rural, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

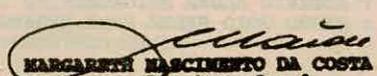
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0398

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2731/95-0, resolve

DESIGNAR

MAURÍCIO FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Estoques e Distribuição, da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular, JEAN CARLO STANZYK DA MALA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

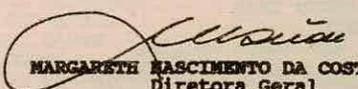
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0399

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3100/95-0, resolve

DESIGNAR

RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 23 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção da Folha de Pagamento, da Divisão de Pessoal Contratado do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, NEUZI SIMERMANN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

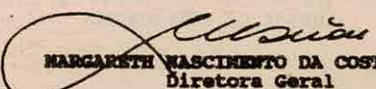
ORDEM DE SERVIÇO N.º 400

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3100/95-0, resolve

DESIGNAR

MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO, Assistente de Administração PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 23 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço Elaboração da Folha de Pagamento, da Seção da Folha de Pagamento, da Divisão de Pessoal Contratado do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular, RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0401

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3214/95-4, resolve

DESIGNAR

CLAUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribu-

nal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 30 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Controle Funcional dos Magistrados, da Divisão da Magistratura do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, VALDEVAIR ALBINI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS.

(A presente publicacao destina-se a simples informacao, nao tendo validade para efeitos de fluencia de prazo recursal.)

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	001	0025073-9/01
ANA RITA ULRICH	004	0015649-0/01
ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA	005	0026553-6/02
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	001	0025073-9/01
ATALIBA ALVARENGA	007	0030132-6
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	016	0029799-4
CARLOS ABRAO CELLI	012	0026866-8/01
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	009	0037961-5/01
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	007	0030132-6
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	001	0025073-9/01
	003	0031499-0
	007	0030132-6
CINTIA LAIA DOS REIS E S PUPPIO	003	0031499-0
CLEMERSON MERLIN CLEVE	003	0031499-0
CLEUSA CHIMENTAO	009	0037961-5/01
CRISTINA DE LIMA ASSAF	009	0037961-5/01
DELOA MULLER	014	0039045-4/01
DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR	003	0031499-0
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	003	0031499-0
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	002	0017199-3
EDUARDO ROCHA VIRMOND	002	0017199-3
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	008	0032244-9
EROS GIL PETERS	002	0017199-3
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	013	0029204-0/01
ESTEFANO ULANDOWSKI	017	0032407-6
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	007	0030132-6
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	001	0025073-9/01
GELSON AREND	007	0030132-6
GIOVANI GIONEDIS	010	0014239-0
GISELA DIAS	001	0025073-9/01
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	002	0017199-3
IDEVAN JOHNSON	008	0032244-9
IRA NEVES JARDIM	012	0026866-8/01
IRINEU PETERS	002	0017199-3
IZABEL CRISTINA MARQUES	013	0029204-0/01
IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU	016	0029799-4
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	003	0031499-0
JOAO MARCOS RODRIGUES	001	0025073-9/01
JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO	012	0026866-8/01
JOAQUIM MIRO NETO	002	0017199-3
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO	016	0029799-4
JOSE CARLOS DA COSTA	012	0026866-8/01
JOSE CID CAMPELO	010	0014239-0
	012	0026866-8/01

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	005	0026553-6/02
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	007	0030132-6
JUAREZ ALBERTO DIETRICH	016	0029799-4
JULIO GOES MILITAO DA SILVA	017	0032407-6
KARINA APARECIDA DA CRUZ	014	0039045-4/01
LEISA DA SILVEIRA PAULA SOARES	007	0030132-6
LORENA MARY SILVEIRA PONTOURA	006	0029395-6
LOUI E RAINER PEREIRA GIONEDIS	010	0014239-0
LUIR CESCHIN	013	0029204-0/01
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO	005	0026553-6/02
LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE	005	0026553-6/02
MARCELLO MOREIRA	005	0026553-6/02
MARCIA REGINA RODACOSKI	011	0014320-6
MARCOS ALBERTO PICOLI	006	0029395-6
MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA	010	0014239-0
MARIA ELIZABETH JACOB	015	0031388-2
MARIA SILVIA TADDEI ZANELATO	002	0017199-3
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	003	0031499-0
MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO	004	0015649-0/01
MONICA FRANCO BRESOLIN	010	0014239-0
NORMANDO FONSECA	001	0025073-9/01
ODILON IARK GUERIOS	012	0026866-8/01
OLGA MACHADO KAISER	003	0031499-0
OSMANN DE OLIVEIRA	011	0014320-6
PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO	003	0031499-0
PEDRO DONAISKI	013	0029204-0/01

PRISCILLA M ARRUDA SOKOLOWSKI	003	0031499-0
RENATO ANTUNES VILLANOVA	004	0015649-0/01
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	004	0015649-0/01
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	010	0014239-0
	012	0026866-8/01
	009	0037961-5/01
RONALDO GOMES NEVES	015	0031388-2
ROSI MARY MARTELLI	002	0017199-3
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	002	0017199-3
RUBENS REQUIAO	002	0017199-3
SANDRA ELIZA GUIMARAES	012	0026866-8/01
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO	001	0025073-9/01
WILSON SOKOLOWSKI	003	0031499-0

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)

001.PROCESSO	: 0025073-9/01
COMARCA	: FOZ DO IGUACU
VARA	: 3A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 0025073-9 APELACAO CIVEL
EMBARGANTE	: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV	: FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
	: ANA CLAUDIA BENTO GRAF
	: ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
	: GISELA DIAS
	: CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
EMBARGADO	: RAFAGNIN ANDREOLA E CIA LTDA
ADV	: URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
	: NORMANDO FONSECA
	: JOAO MARCOS RODRIGUES
RELATOR	: DES. TADEU COSTA
REVISOR	: DES. NUNES DO NASCIMENTO
DECISAO	: REJEITADOS OS EMBARGOS, POR MAIORIA DE VOTOS.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO	: 0017199-3
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 7A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000419/91 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
IMPETRANTE	: SINOPEMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
	: ADILSON FRANCISCO CHERUBINI
	: AGROBIL MADEIRAS LTDA
	: LUIZ CARLOS ROCHA
ADV	: IRINEU PETERS
	: EROS GIL PETERS
IMPETRADO	: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 7A VARA CIVEL
LITIS PASSIVO	: ANTONIO NECY CERRI CHERUBINI
	: VALENTINA NEIDE LORENZIN
	: GABRIEL JOAO CHERUBINI
	: UGUES LUIZ CHERUBINI
	: ZULEMA ANA CHERUBINI
	: MARIA MARGARIDA CHERUBINI
	: SANDRA CINI BONATTO
	: GILDA LORENZINI
	: TANIA LUZZATTO
	: ARRIGO CINI
	: MARIA ANA CHERUBINI FAVERO
ADV	: RUBENS REQUIAO
	: JOAQUIM MIRO NETO
	: RUBENS EDMUNDO REQUIAO
LITIS PASSIVO	: MARIA SILVIA TADDEI ZANELATO
ADV	: BEATRIZ REGINA CHERUBINI ALVES
	: MARISA CHERUBINI
	: EDUARDO ROCHA VIRMOND
	: GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
	: EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
RELATOR	: DES. FRANCISCO MUNIZ
JUIZ REL CONV	: JUIZ CORDEIRO CLEVE
DECISAO	: A UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

003.PROCESSO	: 0031499-0
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00000743/93 PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE	: DECIO RIBEIRO
ADV	: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
	: CINTIA LAIA DOS REIS E S PUPPIO
	: PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO
	: WILSON SOKOLOWSKI
	: MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
	: OLGA MACHADO KAISER
	: PRISCILLA M ARRUDA SOKOLOWSKI
	: DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR
IMPETRADO	: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
	: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LITIS PASSIVO	: ESTADO DO PARANA
ADV	: JACINTO NELSON DE M COUTINHO
	: CLEMERSON MERLIN CLEVE
	: CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
RELATOR	: DES. SILVA WOLFF
JUIZ REL CONV	: JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO
DECISAO	: A UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DENEGADA A SEGURANCA.

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)

004.PROCESSO	: 0015649-0/01
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 14A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 0000156-4/90 APELACAO CIVEL
EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS BRITES
ADV	: RENATO ANTUNES VILLANOVA
	: ANA RITA ULRICH
EMBARGADO	: ROGERIO HAUER REICHERT
ADV	: MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO

ORIGEM : MARINGÁ  
 AUTOS : 0039545-5/01  
 PROTOCOLO : 56566/94  
 AGRAVANTE : PAULO BALDINI SARAGIOTO  
 ADV : ADEMÁRIO DA SILVA BARREIROS  
 ADV : KANED TANOSHI  
 AGRAVADO : FRANCISCO TOMAZ DA SILVA E SUA MULHER  
 ADV : ADEMIR PENHA  
 ADV : NEREU VIDAL CEZAR  
 R\$: 23,91

**AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.**

**CARTA DE ORDEM CIVEL**

022.PROCESSO : 0038953-7/01  
 ORIGEM : LONDRINA  
 AUTOS : 0038953-7  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DE : JUIZ CONVOCADO JOSE VIDAL COELHO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA  
 INTERESSADO : MUTIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADV : JOAO CARLOS OLIVEIRA JUNIOR  
 ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADV : LUCIUS MARCUS OLIVEIRA  
 INTERESSADO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA  
 R\$: 6,64

**CARTA DE ORDEM CIVEL**

023.PROCESSO : 0039251-2/01  
 ORIGEM : LONDRINA  
 AUTOS : 0039251-2  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DE : JUIZ CONVOCADO JOSE VIDAL COELHO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA  
 INTERESSADO : DENISE GARCIA FARAH  
 ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET  
 ADV : NILTON BUSSI  
 INTERESSADO : MARCIO DANTAS DE MENEZES  
 R\$: 6,64

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07

O Desembargador SYDNEY ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Francisco Beltrão - Varas Cíveis e Vara Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de março de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 18 de março de 1993 até o dia 17 de março de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

**1.1. Escrivania Cível**

- a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- f) das cartas precatórias recebidas e ainda não

devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou escritório, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

**1.2. Escrivania Criminal**

- a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

**1.3. Escrivania da Infância e Juventude:**  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.4. Escrivania de Família e Anexos:**  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.5. Ofício de Contador e Anexos:**

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu escritório, comparando ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentro os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

PODER JUDICIÁRIO

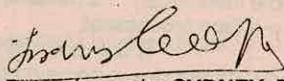
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1995.



Desembargador SYDNEY ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 08

O Desembargador SYDNEY ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Realeza - Vara Cível e Vara Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 28 de março de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 04 de abril de 1991 até o dia 17 de março de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

PODER JUDICIÁRIO

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. Escrivania da Infância e Juventude:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os **Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais** deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

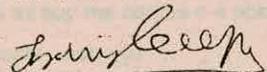
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1995.

  
Desembargador SYDNEY ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

#### PORTARIA Nº 09

O Desembargador SYDNEY ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Capanema - Vara Cível e Vara Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de março de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 05 de abril de 1991 até o dia 17 de março de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

##### 1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;  
b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;  
c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;  
d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. Escrivania da Infância e Juventude:  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os **Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais** deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

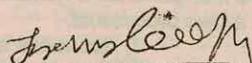
9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá

orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1995.



Desembargador SYDNEY ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10

O Desembargador SYDNEY ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Salto do Lontra - Vara Cível e Vara Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 30 de março de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre 19 de março de 1993 até o dia 20 de março de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

##### 1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionado o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

##### 1.3. Escrivania da Infância e Juventude:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.5. Ofício de Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Offícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal e guias de recolhimento do CONPREVI.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

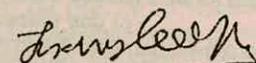
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1995.



Desembargador SYDNEY ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência prevista de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 23/02/95 A 01/03/95

JUIZ DE DIREITO : Dr. GAMALIEL SEME SCAFF.

## ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

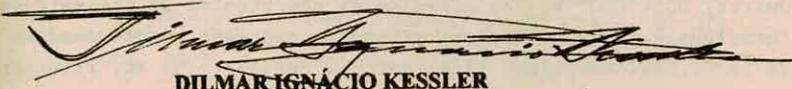
PORTARIA N. 100/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1863/95, resolve:

## COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, REGINA MARIA BASSO VIDAL, matrícula nº 5016, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

  
DILMAR IGNÁCIO KESSLER  
Presidente

P O R T A R I A N. 101/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1906/95, resolve:

## CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum de julgamento da Apelação Criminal n. 63527-6, da Terceira Câmara Criminal, a realizar-se no próximo dia 21.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.

  
DILMAR IGNÁCIO KESSLER  
Presidente

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1932/95, resolve:

## CONCEDER

a MAURÍCIO KUEHNE matrícula nº 5383, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 15.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1911/95, resolve:

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de SÉRGIO LUIZ RAMON, matrícula nº 5138, Oficial

Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 48/95, de 31 de janeiro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.

**ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 77/95.**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1913/95, resolve:

**CONCEDER**

a **JEANETTE MARIA NOWOTNY DE LIMA**, matrícula nº 5055, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 14, com base no artigo 237 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.

**ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 136

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA nº 75.615-2, de CURITIBA - 1ª. Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Município de Curitiba. Adv.: Djalma Antonio Muller Garcia e Antonio Moris Cury. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Associação Popular Para Alimentação e Agricultura e Outro. DESPACHO: De acordo com exposição feita na exordial o impetrante está a pleitear não só o regular seguimento do agravo, em primeiro lugar interposto, como a suspensão do cumprimento da ordem de reintegração. No primeiro caso, em razão dos termos do despacho de fls. 364, que teria indeferido o processamento do recurso manifestado às fls. 324, e da própria decisão de fls. 370 que, embora aceitando o último petitório como agravo, manteve a decisão anterior que estaria a ferir o direito líquido e certo da suplicante. No mais, e em face da ordem do juízo quanto à efetiva reintegração na posse do imóvel, pede a suspensão das decisões que a autorizaram, ante o encaminhamento dos agravos para o STJ e STF, surgidos com a não admissão dos Recursos Especial e Extraordinário, e considerando o prejuízo que estariam a sofrer os atuais ocupantes da área em questão, com difícil e incerta volta ao "statu quo ante". A liminar é in casu ape nas parcialmente deferida. Dispõe o art. 528 do CPC, em verdade que

"o juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal". A decisão, portanto, que acolheu o parecer ministerial de fls. 362/363, e o próprio despacho subsequente, em sua primeira parte, nos mesmos termos, merecem ser desde logo suspensos ante a demonstração inequívoca do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". Não, porém, quanto ao mais tendo em vista não somente o teor do julgado proferido por esta egrégia Câmara mediante acórdão nº 3216 - Rel. o em. Juiz J.J. Cordeiro Cleve - como a impossibilidade de desde logo se admitir a existência do alegado direito líquido e certo, que deve ser apoiado em fatos incontroversos, e não em fatos complexos que reclamam produção e cotejo de provas (ver julgados de Tribunais Superiores transcritos por Theotônio Negrão in CPC Anotado - 24a. ed., pág. 1052). Ante o exposto, e com fulcro no art. 7º da Lei 1533/51, determino a suspensão do ato que deu motivo ao pedido, prosseguindo-se, assim, no mencionado agravo e respectivo aditamento (fls. 358/359), sem prejuízo do novo recurso (pedido de reconsideração de fls. 365/369), cujo processamento já foi determinado pelo despacho de fls. 370. Notifique-se a autoridade apontada como coatora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias. Citem-se os litisconsortes, como requerido às fls. 11-TA, com ciência à d. Procuradoria de Justiça. Int. Em 08/fevereiro/1995. (a) Antonio Renato Strapasson.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 75.615-2, de CURITIBA - 1ª. Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Município de Curitiba. Adv.: Djalma Antonio Muller Garcia e Antonio Moris Cury. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Associação Popular Para Alimentação e Agricultura e Outro. DESPACHO: Vista ao impetrante. Int. Em 14/02/95. (a) Antonio Renato Strapasson.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 75.779-1, de CURITIBA - 13ª. Vara Cível. Impetrante: Rubens Aclessão Simão. Adv.: Demétrio Berehulka. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Sasse - Cia. Nacional de Seguros Gerais. DESPACHO: A decisão atacada não se reveste de nenhuma ilegalidade e teve como suporte a documentação constante dos autos. Dita decisão é suscetível de recurso regular, cuja interposição não foi providenciada, operando-se daí, a preclusão; não se pode, através de ação mandamental, pretender-se o exame da matéria ora enfocada. Apesar da Súmula 267 do STF ter abrandado o rigor quanto à admissibilidade do mandado de segurança contra decisão judicial, é de se exigir, no entanto, a demonstração do fumus boni iuris, do dano irreparável ou de difícil reparação e prova da interposição tempestiva do recurso cabível. "É inadmissível a segurança se há ao alcance do impetrante recurso específico previsto no CPC" (RT 591/132). Assim, não pode ser acolhido o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois, por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante até a revisão do julgado pelo recurso cabível. Portanto, para se impetrar o mandamus, mister que se interponha o recurso. Por isso, com fundamento no artigo 8º da Lei 1533/51, indefiro desde logo o presente mandado de segurança. Intimem-se. Curitiba, 14 de fevereiro de 1.995. (a) Roberto Costa Barros.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 74.304-0, de CURITIBA - 4ª. Vara Cível. Impetrante: Osvaldo Alves Barreto. Adv.: Alia Haddad. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Iolanda Bortolim Bayer. DESPACHO: J. Vista às partes. Int. Em 28/12/94. (a) Antonio Renato Strapasson.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 75.261-4, de CURITIBA - 13ª. Vara Cível. Impetrante: Renato Augusto Espíndola Lima. Adv.: Edenir Angnes Lima. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Antonio Tomaz da Silva e Outros. DESPACHO: Acolho o pedido de desistência da presente ação, formulado à f. 32, e declaro extinto o processo. Oportunamente archive-se. P.R.I. Curitiba, 13 de janeiro de 1995. (a) Ruy Fernando de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 72.093-4, de CHOPINZINHO - Vara Cível. Impetrantes: Mario Luiz Sass e sua mulher. Adv.: Ciro Alberto Piasecki e Jairo Batista Pereira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A.- Eletrosul. Adv.: Alacir Borges Schmidt e Maria Izabel Souza. DESPACHO: Pelas informações prestadas pela litisconsorte que o imóvel versado nos autos se constitui em área de terras sobre a qual a mesma foi imitada em razão de desapropriação regularmente processada contra o proprietário e na qual, perante acordo celebrado entre as partes em 04.11.80, obteve a posse (fls.115/124). A liminar foi concedida em ação de reintegração de posse para que os impetrantes não continuassem construção que empreendiam na área, e que segundo o litisconsorte seria alagada com a re-

do Ruiz e José Hermenegildo Baptista Racanello; deprecada a in-  
quirição de testemunha Eteo Sugimoto Iveta, a Comarca de Manda-  
Guari-Pr, c/ o prazo de 60 dias e, vencido esse prazo, os autos  
estarão com vista às partes para os fins do artigo 499, do CPP.  
Referida prescra foi expedida em 29/11/94.

**LONDRINA**

COMARCA DE LONDRINA (PR).

JUIZ JOSÉ MARCOS DE MOURA

RELAÇÃO Nº 002/95.

- 1) A.PENAL Nº 219/90 - réu: Mário da Silva Engmann: "Audiência de instrução e julgamento para o dia: 16 de março de 1995 às 15.30 horas". Advº EDUARDO DUARTE FERREIRA
- 2) A.PENAL Nº 255/91 - réu: Clodomiro José Rocha Neto: "inquirição das testemunhas de denúncia, para o dia: 07 de março de 1995 às 9:00 horas". Assistente de Acusação Dr. ANTÔNIO CARLOS MANTOVANI
- 3) A.PENAL Nº 152/89 - Réu: Josué Carlos Giacomini: "Audiência de instrução e julgamento dia: 29 de março de 1995 às 14:00 horas" Advº LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
- 4) A.PENAL Nº 94/91 - réu: José Aparecido da Silva: "Inuquirição - das testemunhas da denúncia, para o dia: 09 de março de 1995 às 14:00 hrs". Advº ABELARDO VIEIRA DE MACÊDO
- 5) A.PENAL Nº 167/89 - réu: Dalton Aparecido Arruda: "Inuquirição - digo, Inquirição das testemunhas de defesa, para o dia: 07 de março de 1995 às 15:00 hrs". Advº BENEDITO CARLOS DE SIQUEIRA.
- 6) QUEIXA CRIME Nº 12/91 - João Cabral x Casturina de Melo Martins e outras: "Inquirição das testemunhas arroladas na defesas, - para o dia: 30 de março de 1995 às 16.00 horas". Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIOR, JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ, JAIR RUFINO DA SILVA, THEREZINHA PEREIRA, PAULO ROBERTO PIRES
- 7) A.PENAL Nº 48/92 - réu: Jaime Yukio Saito: "Inquirição das teste-  
munhas da den-uncia, para o dia: 23 de março de 1995 às 14:00 -  
horas". Adv. JOEL TRAVAS BRAGA, LUIZ FRANCISCO FERREIRA
- 8) A.PENAL Nº 59/90 - réu: Edilson Amâncio: "Inquirição das teste-  
munhas da denúncia, para o dia: 28 de março de 1995 às 15:00 -  
hrs". Advº JOSÉ DORIVAL PERES
- 9) A.PENAL Nº 34/93 - réu: Homero Barbosa Neto: "Audiência para o  
dia: 06 de março de 1995 às 14.00 hrs (instrução e julgamento),  
com qualificação do réu. Adv. MIGUEL HORSTE BOMPEIXE KOHLER, -  
CARLOS ALBERTO KLAMAS
- 10) A.PENAL Nº 135/87 - réu: João Maria de Souza: "Continuação da  
audiência de instrução e julgamento, para o dia: 28 de março de  
1995 às 15.30 horas". Adva. SÔNIA MARIA CHALO
- 11) A.PENAL Nº 211/91 - réu: Rinaura de Souza França e outra:.....  
"Inquirição das testemunhas da denúncia, para o dia: 30 de -  
março de 1995 às 15.00 hrs". Adva. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ
- 12) A.PENAL Nº 88/91 - réus: Aldemício Paula Tavares e outros:.....  
"inquirição das testemunhas da denúncia, para o dia: 15 de -  
março de 1995 às 15.30 horas". Advº SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ.
- 13) A.PENAL Nº 117/91 - ré: Judith Lucas Pinheiro Bressan: "Inquiri-  
ção das testemunhas arroladas na denúncia, para o dia: 09 de -  
março de 1995 às 15:00,hrs". Advº FLÁVIO LUIZ FRANZIN
- 14) A.PENAL Nº 203/90 - réu: Antônio Arnaldo Maronesi: "Inquirição  
das testemunhas da denúncia, para o dia: 21 de março de 1995 às  
14:00 hrs". Advº MARCOS LEATE
- 15) A.PENAL Nº 220/91 - ré: Iara Jane Sala Jahn Favoretto: "Inquiri-  
ção das testemunhas arroladas na denúncia, para o dia: 22 de -  
março de 1995 às 15.30 hrs". Advº ADILSON JUAREZ SALA JAHA
- 16) A.PENAL Nº 179/89 - réu: Crispiniano Avelino dos Santos: "Inqui-  
rição das testemunhas da denúncia, para o dia: 16 de março de -  
1995 às 14:00 hrs". Advº FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI
- 17) A.PENAL Nº 60/89 - réu: Castorino Rodrigues da Silva: "Continua-  
ção da audiência de instrução e julgamento, para o dia 11 de -  
março de 1995 às 14.00 hrs". Advº MOACIR PAULO SÉGA
- 18) A.PENAL Nº 61/90 - réu: Hamilton Whemuth: "Inquirição da teste-  
munha de defesa (defesa), para o dia: 23 de março de 1995 às -  
14.30 hrs". Adv. JOÃO MARIA BRANDÃO, MAURO VIOTTO
- 19) A.PENAL Nº 99/90 - Réus: Edson Antônio de Melo Dassiê e outros:  
"Inquirição das testemunhas da denúncia, para o dia 15 de março  
de 1995 às 14:00 hrs". Adv. VITÓRIO CONSTANTINO, VANILTON DE  
FREITAS SCOPONI, LUIZ TAVANARO GAYA, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SALVA  
DOR, APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS
- 20) A.PENAL Nº 191/92 - réus: Mário Augusto Miranda Michelatto e ou-  
tros: "Advogados dos réus comparecem dia: 24 de fevereiro de -  
1995 às 13.30 hrs, no Juízo de Astorga, p/ acompanharem a inqui-  
rição da vítima: Toshiyuki Hirata, arrolada na denúncia"; Adv. JOSÉ AMARO, ROBERTO MORITA, SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ

21) A.PENAL Nº 223/90 - réus: Francisco Geraldo Pereira e outros: -  
"Indefirido o pedido de fls. 94, face as razões apontadas pelo'  
dr. Promotor de Justiça". Advº AUGUSTO JONDRAL FILHO

**UBIRATÁ**

COMARCA DE UBIRATÁ - PARANÁ

"Cartório da Única Vara Criminal"

JUIZ IVO FACENDA

RELAÇÃO Nº 002/95

- 01) - AÇÃO PENAL 45/92 - RÉU LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA. Manifes-  
ta-se na fase do art. 500 de CPP, prazo 03(três) dias. Adv. João Batista Valim.-
- 02) - AÇÃO PENAL 54/94 - RÉUS ANTONIO RICARDO FERNANDES e outro.  
Manifesta-se na fase do art. 395, do CPP, prazo 24(vinte e  
quatro) horas. Adv. João Batista Valim.-
- 03) - AÇÃO PENAL 06/94 - RÉU CARLOS ROBERTO BOTTA. Audiência de  
testemunha de acusação, dia 19/06/95, às 13:30 horas. Adv.  
Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho.
- 04) - AÇÃO PENAL 18/94 - RÉ ILDA FRANCISCA DA SILVA. Audiência -  
de testemunha de acusação, dia 04/05/95, às 15:00 horas. -  
Adv. Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho.-
- 05) - AÇÃO PENAL 10/93 - RÉU JOÃO CALIXTO DE MENEZES. Ato poster-  
gado, dia 13/04/95, às 14:30 horas. Adv. Antonio Pereira'  
Tomé e Sérgio dos Santos Silveira.-
- 06) - AÇÃO PENAL 03/94 - RÉU PAULO AGATÃO DA FONSECA. Manifeste-  
se na fase do art. 395 do CPP, prazo 24(vinte e quatro) ha-  
ras. Adv. Durvanir Ortiz Junior.-

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0045

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o  
contido nos protocolos n.ºs. 0345/95-PGJ e 0346/95-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça CLAYTON MARANHÃO as férias relativas ao 1º período de 1995, para serem  
usufruídas no período de 01 a 30 de agosto do fiente.

Curitiba, 24 de janeiro de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 147

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970  
declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para todos os  
efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
MEY ROBERTO ZANLORENZI Prom. de Justiça de entrância final Curitiba	000396/95	100	22/4/86	22/2/91 229/89

Curitiba, 02 de fevereiro de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 148

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de  
novembro de 1970, resolve C O N C E D E R licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para  
gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
ALFREDO NELSON DA SILVA RAKI Prom. de Justiça de entrância final Curitiba	000453/95	90	13/9/89	13/9/94

Curitiba, 02 de fevereiro de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 149

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de

novembro de 1979, resolve **CONCEDER** licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLENTAÇÃO
MARCIA FRANCINE BROIETTI Prom. de Justiça de entrância inicial Colorado	004647/94 e 004650/94	90	13/9/89	13/9/94

Curitiba, 02 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0155**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0498/95-PGJ, resolve

**CONCEDER**

10 (dez) dias de férias ao Procurador de Justiça MAURO TODESCHINI, relativas ao 1º período de 1995, cassadas através da Resolução nº 0003/95, para serem usufruídas no período de 13 a 22 de fevereiro do fluente, ficando assegurados os 20 (vinte) dias restantes para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0156**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0497/95-PGJ, resolve

**CONCEDER**

licença nojo ao Procurador de Justiça MAURO TODESCHINI, no período de 02 a 09 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0157**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0481/95-PGJ, resolve

**CONCEDER**

licença nojo ao Promotor de Justiça RUI RIQUELME DE MACEDO, no período de 02 a 09 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0158**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0522/95-PGJ, resolve

**CONCEDER**

15 (quinze) dias de licença ao Procurador de Justiça FRANCISCO ELPÍDIO CHIARINI ORTIZ para tratamento de sua saúde, no período de 07 a 21 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0159**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0460/95-PGJ, resolve

**I-CONCEDER**

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO para trato de assuntos particulares, nos dias 01, 02, 08 e 09 de fevereiro do fluente.

**II-DESIGNAR**

o Promotor de Justiça GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CARLÓPOLIS, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0160**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0505/95-PGJ, resolve

**I-CONCEDER**

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça LAÍS LETCHACOVSKI para tratamento de sua saúde, no período de 06 a 08 de fevereiro do fluente.

**II-DESIGNAR**

o Promotor de Justiça MARCELO PATO CUNHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de BOCAIÚVA DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0161**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 0343/95 e 344/95-PGJ, resolve

**CONCEDER**

60 (sessenta) dias de férias ao Promotor de Justiça CLAYTON MARANHÃO, relativas aos primeiros períodos de 1993 e 1994, cassadas através das Resoluções números 1463/92 e 062/94, para serem usufruídas no período de 02 de maio a 30 de junho de 1995.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0162**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

**CASSAR**

as férias da Promotora de Justiça ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, referentes ao 1º período de 1995, a partir de 13 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 17 (dezesete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0163**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**REVOGAR**

a Resolução nº 0001/95.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0164**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER para acompanhar as investigações instauradas para a apuração do homicídio que vitimou o taxista RAIMUNDO PEREIRA DO AMARAL, ocorrido no dia 04 de fevereiro do fluente, na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0165**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0536/95-PGJ, resolve

**I-CONCEDER**

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça DAGMAR NUNES GAIO BRAGA para tratamento de sua saúde, no período de 07 a 10 de fevereiro do fluente.

**II-DESIGNAR**

a Promotora de Justiça STELLA MARIA SANTANA FERREIRA PINHEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA ESPERANÇA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 0166**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0521/95-PGJ, resolve

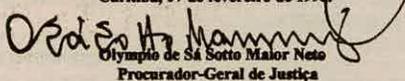
## I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para tratamento de sua saúde, no período de 07 a 10 de fevereiro do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

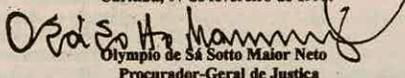
RESOLUÇÃO Nº 0167

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN para acompanhar as investigações instauradas para apurar as circunstâncias em que foram praticadas as agressões corporais que vitimaram LUCÉLIA DOS SANTOS, ocorridas no dia 31 de janeiro do fluente, na comarca de LONDRINA, constando como indiciado VITALINO ALVES DA CRUZ.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0168

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0514/95-PGJ, resolve

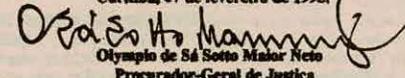
## I - AUTORIZAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, na qualidade de representante da CONAMP, a se afastar da comarca de CURITIBA, nos dias 14 e 15 de fevereiro do fluente, para participar da reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e encontro do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça e CONAMP, a serem realizados em BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MONICA LOUISE DE AZEVEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0169

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

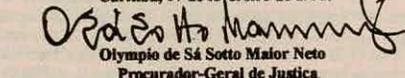
## I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO CORREA DE SIQUEIRA para atuar na sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 16 de fevereiro do fluente, nos Autos de Ação Penal nº 011/90, em que é réu ARMANDO RAMOS, em trâmite na 1ª Vara Criminal da comarca de LONDRINA.

## II - DESIGNAR

o Promotor Substituto ÉLCIO ARRUDA para atuar na sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 23 de fevereiro do fluente, nos Autos de Ação Penal nº 346/88, em que é réu JOSÉ ARLINDO NETO, em trâmite na 1ª Vara Criminal da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

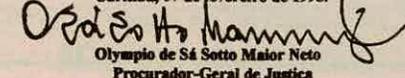
RESOLUÇÃO Nº 0171

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0537/95-PGJ, resolve

## CONCEDER

15 (quinze) dias de férias à Promotora Substituta SONIA REGINA DE MELO ROSA, relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas no período de 06 a 20 de fevereiro do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes assegurados para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0172

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0540/95-PGJ, resolve

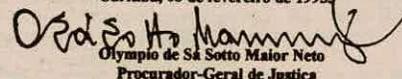
## I - CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MÁISA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 08 a 10 de fevereiro do fluente.

## II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça PAULO CESAR VIEIRA TAVARES e JOSÉ ARAÍDES FERNANDES para, respectivamente, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Vara de Família e Promotoria da Criança e do Adolescente da comarca de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

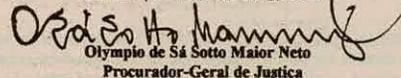
RESOLUÇÃO Nº 1512

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4251/94-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSÉ ROBERTO MANCHINI para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 89/94, em trâmite na comarca de ASSAÍ, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 23 de dezembro de 1994.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

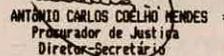
## Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 18/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 625, de 09 de maio de 1994, resolve C O M C E D E R, em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 3% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1979:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	DTA VALIDADE	PROTOCOLO	PERCENTUAL
MARIA PRISCILA HAZAROTTO THOMÉ	Técnico Superior	03-I	3.629.781-6	3/2/95	0183/95	5,00%
MARIA TEREZA AMATER	Auxiliar Técnico	05-J	5.973.927-1	18/2/95	0184/95	5,00%
MARILU AGUIRRE DA SILVA	Técnico Superior	03-I	3.289.836-0	8/2/95	0186/95	10,00%
SILVIA MANCI A. DE ANDRADE	Auxiliar Técnico	06-J	5.134.364-6	18/2/95	0182/95	5,00%
VERA LÚCIA M. DE ANDRADE	Auxiliar Técnico	05-H	1.982.572-8	15/2/95	0185/95	15,00%

Curitiba, 10 de Fevereiro de 1995.

  
ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

ATO Nº 009/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I e XLVI, da Lei Estadual nº 5.849, de 25.09.68; artigos 10, inciso IX, alínea "h", e 80, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, e ouvido o egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

## RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 1995, o sistema de alternância dos Promotores de Justiça no exercício das atividades eleitorais nas Comarcas da capital e do interior.

Parágrafo único. Para efeito de percepção da gratificação prevista no artigo 50, inciso VI, da Lei nº 8.625/93, considera-se o período de efetivo exercício das funções eleitorais, que não poderá, como regra geral, exceder a 12 (doze) meses na mesma Comarca.

Art. 2º. Nas comarcas com duas ou mais Promotorias de Justiça, quando da alternância, a preferência para o exercício da função eleitoral recairá sobre o agente do Ministério Público que, pela ordem, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser o mais antigo na Comarca e ainda não ter percebido a gratificação durante o período mencionado no parágrafo único, do artigo 1º;
- b) ser o que há mais tempo tenha deixado de percebê-la;
- c) ser o que por menor lapso a tenha percebido;
- d) ser o mais antigo na entrância.

Art. 3º. Os Promotores Substitutos assumirão as funções eleitorais nos períodos de férias regulares ou quando designados para tal atividade.

Art. 4º. Fica assegurada a complementação do prazo referido no parágrafo único, do artigo 1º, aos atuais Promotores de Justiça com funções eleitorais.

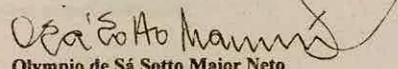
Art. 5º. Em nenhuma hipótese haverá percepção cumulativa da gratificação eleitoral.

Art. 6º. A filiação a partido político impede o exercício de funções eleitorais por membro do Ministério Público até 2 (dois) anos do seu cancelamento.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos na forma do artigo 10, incisos V e IX, letra "f", da Lei nº 8.625/93.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 1995.

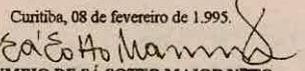
  
**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 012/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 010, de 08 de fevereiro de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000379/94-PGJ, decide

**APOSENTAR**

a pedido, o doutor JOSÉ NORIVAL DA SILVA, R.G. nº 698.142-9 / PR., no cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 10ª Vara Cível da comarca de LONDRINA, conforme os cálculos e certidão nº 027/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação e adicionais alusivos a 06 (seis) quinquênios.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1.995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção do número do ato.

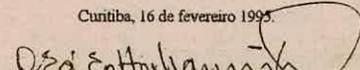
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 013/95

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 010, de 16 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00007/95, Subsele, decide

**REMOVER**

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor SÉRGIO ROBERTO MARTINS- RG Nº 3.335.444-4/ PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PALMITAL, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de CIDADE GAÚCHA.

Curitiba, 16 de fevereiro 1995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

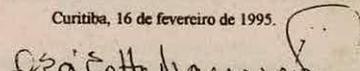
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 014/95

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 011, de 16 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00009/95, Subsele, decide

**REMOVER**

pelo critério de MERECEMENTO, o doutor PEDRO IVO ANDRADE, - RG 4.009.920-4/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de IPORÁ, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

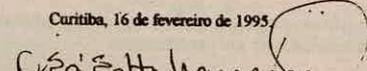
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 015/95

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 012, de 16 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 1914/94, Subsele, decide

**REMOVER**

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora CRISTINA MARIA SUTTER CORREIA DA SILVA, - RG 3.084.909-4/PR, Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 18ª Seção Judiciária da comarca de LONDRINA, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância, com funções de Substituição na 6ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

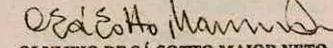
ATO Nº 016/95

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 013, de 16 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 1590/94, Subsele, decide

**REMOVER**

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI - RG Nº 1.833.975-7/ PR, Promotora de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara Criminal da comarca de LONDRINA, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância, com funções de Substituição na 16ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 16 de fevereiro 1995.

  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

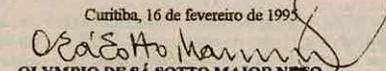
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 017/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 014, de 16 de fevereiro de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000171/95-PGJ, decide

**APOSENTAR**

a pedido, o doutor FRANCISCO ELPÍDIO CHIARINI ORTIZ, R.G. nº 936.944-9 / PR., no cargo de Procurador de Justiça, conforme os cálculos e certidão nº 037/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação e adicionais alusivos a 05(cinco) quinquênios.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

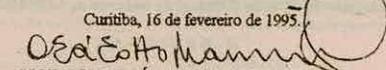
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 018/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 015, de 16 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000542/95-PGJ, decide

**APOSENTAR**

a pedido, o doutor LUIZ CHEMIM GUIMARÃES, R.G. nº 268.439-0 / PR., no cargo de Procurador de Justiça, conforme os cálculos e certidão nº 035/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º de junho de 1988, 115 e 122 da Lei nº 5.849/68, 140, III, da Lei Estadual nº 6.174/70, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação, adicionais alusivos a 07(sete) quinquênios e gratificação de Procurador-Geral.

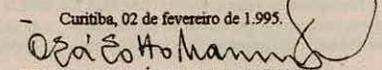
Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 019/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 006, de 02 de fevereiro de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00304/95-PGJ, decide

**APOSENTAR**

a pedido, o doutor MARCOS BONATTI, R.G. nº 529.614-5 PR., no cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição em Seção Judiciária da comarca de CURITIBA, conforme os cálculos e certidão nº 202/94 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, Lei nº 9.937/92 (Resolução nº 946 - T.C.E), com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação, adicionais alusivos a 06 (seis) quinquênios e gratificação de função 5P.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1.995.  
  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção no número da certidão e do número do ato.

**Conselho Superior do Ministério Público**

EDITAL Nº 007/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PALMITAL, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECEMENTO.